

I&D

INDÚSTRIA 4.0

FLORESTA

INOVACÃO

SUSTENTABILIDADE

ECONOMIA

CIRCULAR

Integrar o capital natural no relato da sustentabilidade das empresas do setor da cortiça

É cada vez mais consensual que as empresas e as instituições financeiras devem divulgar as dimensões ambientais do seu trabalho, bem como os progressos que realizam na consecução dos seus compromissos e objetivos ambientais. No setor da cortiça, uma vez que a sua matéria-prima principal – a cortiça –, provém do montado de sobro, o capital natural e os serviços dos ecossistemas constituem temas materiais incontornáveis das estratégias de negócio e de sustentabilidade, sendo o relato uma das etapas para o cumprimento do princípio e dever da transparência. No contexto do projeto Cork_Inov 2, identificaram-se orientações para apoiar as empresas do setor na integração do capital natural e serviços dos ecossistemas na sua prática de relato de sustentabilidade, à luz dos quadros legislativos e iniciativas emergentes.

A nível europeu, em alinhamento com as prioridades estabelecidas pelo Pacto Ecológico Europeu, os principais elementos que regulamentam o relato de sustentabilidade das empresas integram a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas na lista de fatores ambientais sobre os quais as empresas têm de relatar informação nos seus relatórios de sustentabilidade. A divulgação de informações sobre o ambiente, incluindo a natureza e o capital natural, é um instrumento fundamental para aumentar ainda mais a ambição coletiva do setor da cortiça na sua jornada para a sustentabilidade. O relato do capital natural refere-se, na sua essência, ao processo de medição e divulgação do valor e do estado dos recursos naturais e dos ecossistemas em termos financeiros e não-financeiros. De notar que o relato de sustentabilidade inclui o capital natural e os serviços dos ecossistemas, mas abrange também outras questões

ambientais, bem como questões sociais e de governança – mais comumente chamadas de informações ESG (do Inglês: Environmental, Social and Governance).

A integração do capital natural e dos serviços dos ecossistemas no relato da sustentabilidade das empresas representa uma etapa transversal a toda uma estratégia e compromissos de sustentabilidade assumidos ou a assumir pelas empresas do setor da cortiça. O quadro regulatório que visa apoiar a estratégia de financiamento sustentável da União Europeia (UE), é composto por três elementos centrais:

> Diretiva (UE) 2022/2464, publicada a 14 de dezembro, relativa ao Relato de Sustentabilidade Corporativo (CSRD, na sigla em inglês), que altera o Regulamento (UE) nº 537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/UE no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas.



> Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável (Regulamento da Taxonomia), e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088.

> Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (SFDR, na sigla em inglês).

São abrangidas pela Diretiva do Relato de Sustentabilidade Corporativo (CSRD) todas as empresas com valores mobiliários (capital ou dívida) cotadas num mercado regulamentado da União Europeia, com exceção das microempresas que não excedem dois dos seguintes critérios (incluindo filiais na UE e fora da UE): 10 empregados, receita líquida de 700.000 euros ou um balanço total de 350.000 euros;

> Todas as grandes empresas (grandes empresas são definidas como empresas que excedem pelo menos dois dos três critérios: total



© Joel Santos & Magali Tarouca

Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS) e adoção pela Comissão Europeia, destacam-se as principais:

- > Taskforce on Nature-related Financial Disclosures (TNFD), que acaba de lançar um referencial para a gestão e divulgação de riscos para as organizações comunicarem e atuarem em relação à evolução dos seus riscos relacionados com a natureza, com o objetivo último de contribuir para uma alteração nos fluxos financeiros globais, afastando-os de resultados negativos para a natureza e aproximando-os de resultados positivos para a natureza.
- > Science-based Targets for Nature (SBTN), que define orientações para as empresas estabelecerem metas relativamente à natureza com base na melhor informação científica.
- > Global Reporting Initiative (GRI), que se encontra a rever a sua norma sobre biodiversidade (publicação prevista para o final de 2023).

Para o relato de informação sobre natureza, as empresas do setor da cortiça poderão reportar em alinhamento com os principais referenciais neste contexto, especificamente as Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS) aplicáveis e o referencial do Taskforce on Nature-related Financial Disclosures (TNFD). Neste contexto, as etapas para o rela-

to sobre capital natural e serviços dos ecossistemas, em alinhamento com os principais referenciais, poderão ser as seguintes:

- > **Etapa 1** - Definir o âmbito da avaliação para ajudar a empresa a identificar as áreas iniciais de foco, para uma avaliação mais aprofundada.
- > **Etapa 2** - Aplicar a abordagem LEAP (proposta pela TNFD) que traduz 4 fases: Localizar a interface da empresa com a natureza; Estimar as suas dependências e impactos; Avaliar os seus riscos e oportunidades; e Preparar para responder aos riscos e oportunidades relacionados com a natureza e reportar.
- > **Etapa 3** - Relatar as informações sobre Natureza, assegurando a consistência com requisitos gerais, nomeadamente a definição da abordagem à materialidade, a descrição do âmbito das divulgações, a identificação dos riscos e oportunidades relacionados com a natureza, as localizações específicas da sua interface com a natureza como parte integrante da avaliação. Para além disso, as divulgações da organização relacionadas com a natureza devem considerar e ser integradas, na medida do possível, com outras divulgações de sustentabilidade relacionadas (por exemplo com o clima), bem como ter em consideração o envolvimento das partes interessadas em todas as suas divulgações.

do balanço: 20.000.000€; receita líquida: 40.000.000€; número médio de colaboradores durante o exercício: 250).

> Empresas fora da UE com receitas líquidas na UE superiores a 150.000.000€ e, pelo menos, uma filial na UE que seja grande empresa, ou cotada, ou com receita líquida superior a 40.000.000€.

A maioria das empresas que integram o setor da cortiça são pequenas e médias empresas (PME) e microempresas, não sendo obrigadas por lei a reportar informação sobre as suas práticas de sustentabili-

dade. No entanto, algumas destas empresas, principalmente PME, já começaram a sentir a pressão do mercado, clientes, e grandes empresas, para reportarem alguma informação.

Paralelamente ao quadro regulatório, existem diversas iniciativas e referenciais internacionais em desenvolvimento para apoiar a integração da Natureza nas estratégias das empresas, assim como para suportar, com base científica, os seus compromissos, ação e comunicação (relato e divulgação). Pelo seu papel complementar às



Ao incorporarem a natureza nas suas estratégias, as empresas do setor da cortiça podem beneficiar da viabilidade a longo prazo dos modelos empresariais, da redução de custos, do aumento da eficiência operacional, do aumento das quotas de mercado, de cadeias de abastecimento previsíveis e estáveis, de melhores relações com as partes interessadas, tais como os clientes, e do acesso a novos mercados, produtos e serviços. Para mais informações sobre esta temática a APCOR disponibiliza um guia para a integração do capital natural e serviços dos ecossistemas no relato de sustentabilidade ambiental das empresas do setor da cortiça, independentemente da sua dimensão.

Capital natural - Conjunto de recursos naturais renováveis e não renováveis (ex. plantas, animais, ar, água, solos, minerais) que interagem produzindo benefícios para as pessoas.

Recursos naturais - Materiais que ocorrem na Natureza e que podem ser utilizados pela sociedade. Os recursos renováveis podem ser explorados indefinidamente, desde que a taxa de exploração não exceda a de substituição, permitindo a sua reposição. No entanto, se forem explorados mais rapidamente do que se renovam podem tornar-se não renováveis, como acontece com a captura excessiva de espécies que pode levar à sua extinção. Os recursos não renováveis são utilizados pela sociedade a um ritmo superior ao da sua velocidade de reposição, tendendo para o esgotamento.

Ativos naturais - Recursos naturais que têm valor económico e que são geridos pelo ser humano para fins económicos ou outros. Incluem os bens naturais produzidos pelo ser humano (ex. animais e plantas da agricultura, silvicultura e pesca), bem como os bens da Natureza (ex. flora e fauna selvagens, ar, água, rochas).

Ecossistema - Conjunto de seres vivos e do seu ambiente, interagindo como uma unidade funcional. Os ecossistemas, como o montado e as florestas, fazem parte do capital natural.

Serviços dos ecossistemas Benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Existem três categorias principais: (1) provisão: produção material (ex. cortiça, água, fibras); (2) regulação: benefícios indiretos ge-

rados através da regulação dos processos ecossistémicos (ex. mitigação das alterações climáticas por fixação do carbono, filtração da água, controlo da erosão e proteção contra tempestades pela vegetação, e polinização das culturas pelos insetos); (3) culturais: benefícios não materiais (ex. espirituais, estéticos, recreativos). Estas categorias dependem de processos ecológicos fundamentais ou serviços de suporte (ex. reciclagem de nutrientes, produção primária, formação de solos).

Biodiversidade - Variabilidade da vida e dos ecossistemas, incluindo a diversidade dentro das espécies e entre espécies. ●



© Joel Santos & Magali Tarouca